



=LEI COMPLEMENTAR Nº 159 DE 11/06/2024=

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.72 DE 13 DE ABRIL DE 2016, QUE ALTEROU A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE BURITIZAL, AMPLIANDO-SE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL NOS SEGUINTE TERMOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA AUMENTAR VAGA DO EMPREGO PÚBLICO DE FISIOTERAPEUTA.”

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º) - Fica aumentado o número de vagas do emprego público de FISIOTERAPEUTA, de 03 (três) vagas para 04 (quatro) vagas o Emprego Público de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, alterando assim a dicção do artigo 1º da Lei Complementar n. 72 de 13 de abril de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º) – Fica alterada a estrutura organizacional do Município de Buritizal, ampliando-se 02 (duas) vagas do emprego público permanente denominado “fisioterapeuta” alterando-se o Anexo II da Lei Complementar 12, de 22 de setembro de 2009, passando o referido quadro na parte relativa ao emprego público indicado, conter no total de 04 (quatro) vagas, para o aludido emprego, permanecendo inalteradas todas as especificações pertinentes, tais como vencimentos e requisitos para provimento.”

Art. 2º) - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 11 de junho de 2024.


DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1027

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal

CNPJ 45.323.698/0001-14

R. São Paulo, 131

Telefone: (16) 3751-9100

Site: www.buritizal.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal

R. Alferes Manoel Joaquim, 603

Telefone: (16) 3751-1833

Site: camaraburitizal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal